

Processo n.: 1015812
Natureza: CONSULTA ELETRÔNICA
Procedência: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
Exercício: 2017
Consulente: DURVAL ÂNGELO DE ANDRADE
RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

À Coordenadoria de Sistematização e Publicação das Deliberações e Jurisprudência,

Trata-se de consulta eletrônica autuada neste Tribunal em 22/08/2017, formulada por membro da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Durval Ângelo de Andrade, instruída com o Diploma de Posse para o mandato 2017/2020, concedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, vazada nos seguintes termos:

Ao servidor afastado de cargo efetivo de professor para o desempenho de mandato eletivo, é assegurado o cômputo do tempo de afastamento “como se no exercício estivesse”, ou seja, enquadrável nas regras da aposentadoria especial?

Em juízo prévio de admissibilidade, nos termos do art. 210 – B do RITCMG, verifico que foram observados os pressupostos previstos nos incisos I a IV do § 1º do art. 210-B do Regimento Interno desta Corte, introduzidos pela Resolução nº 5/2014. O Consulente, a teor do disposto no art. 210, I, é parte legítima, e a matéria versada é da alçada deste Tribunal, tendo a consulta sido formulada em tese. Contudo, impõe-se a análise do cumprimento do disposto no inciso V do § 1º do art. 210-B do RITCEMG, cabendo verificar se a consulta não se refere a questionamento já respondido em pareceres em tese deste Tribunal.

Sendo assim, encaminho os autos a essa Coordenadoria para verificação do disposto no inciso V do § 1º do mencionado artigo, e elaboração, no prazo de 10(dez) dias úteis do relatório técnico competente.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ____/____/2017.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator